



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2573  
Ano 2025  
Página 1 de 15

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2025

## Prefeitura Municipal de Albertina

### Atos Oficiais

Decreto ..... 2

### Licitações e Contratos

extratos ..... 4

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### Câmara Municipal de Albertina

CNPJ: 05.398.922/0001-12

Telefone: (35) 3446-1375

Celular:

E-mail: [camara@albertina.cam.mg.gov.br](mailto:camara@albertina.cam.mg.gov.br)

Rua João Sanches, nº 206 - Centro - CEP: 37596-000

Albertina - MG

Site: [www.albertina.cam.mg.gov.br](http://www.albertina.cam.mg.gov.br)

### Prefeitura Municipal de Albertina

CNPJ: 17.912.015/0001-29

Telefone: (35) 3446-1375

Celular:

E-mail: [prefeitura@albertina.mg.gov.br](mailto:prefeitura@albertina.mg.gov.br)

Rua Luiz Opúsculo, nº 290 - Centro - CEP: 37596-000

Albertina - MG

Site: [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2573  
Ano 2025  
Página 2 de 15

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2025

## Prefeitura Municipal de Albertina

### Atos Oficiais

### Decretos



### Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000  
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335  
CNPJ 17.912.015/0001-29

### DECRETO N° 2.033, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

*"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 79.159,53 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."*

FELIPE TEODORO SANCHES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) ALBERTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 1582, de 22 de NOVEMBRO de 2024,

#### D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 79.159,53 (Setenta e Nove Mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0235	02.03.01 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.5054 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% 2.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 12.111,00 (Doze Mil Cento e Onze Reais)
0248	02.03.01 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.365.5032 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.060 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANIL- FUNDEB 70% 2.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 7.943,65 (Sete Mil Novecentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
0323	02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5014 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.072 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 5.992,09 (Cinco Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais e Nove Centavos)
0453	02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A PESSOAS CARENTES 2.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Valor: 13.112,79 (Treze Mil Cento e Doze Reais e Setenta e Nove Centavos)



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2573  
Ano 2025  
Página 3 de 15

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2025



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina-MG TELEFAX (35) 3446-1335

CNPJ 17.912.015/0001-29

0455	02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 4.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A PESSOAS CARENTES 2.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

### SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ALBERTINA - MG, 21 DE JANEIRO DE 2025.

**FELIPE TEODORO SANCHES  
PREFEITO MUNICIPAL**



### Prefeitura Municipal de Albertina

#### Licitações e Contratos

##### extratos

##### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA/MG – ADJUDICAÇÃO – Processo 091/2024, Pregão 042/2024 - Objeto: Registro de preços para contratação de empresas para prestação de serviços de recreação envolvendo locação de brinquedos infláveis, equipamentos com o acompanhamento de monitores, para realização de eventos das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Albertina/MG. - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Albertina MG, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, conforme Art.9 Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 ADJUDICA o(s) fornecedor(es) Licitante(s): 1) HELDER TENORIO PAVAN 05417756695, CNPJ 13.194.241/0001-60, no valor de R\$ 190.260,00 (cento e noventa mil e duzentos e sessenta reais). Albertina, 21 de janeiro de 2025. Publicado por: REGIANE MIANTI DE LIMA - Pregoeira.

##### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA/MG – HOMOLOGAÇÃO – Processo 091/2024, Pregão 042/2024 - Objeto: Registro de preços para contratação de empresas para prestação de serviços de recreação envolvendo locação de brinquedos infláveis, equipamentos com o acompanhamento de monitores, para realização de eventos das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Albertina/MG. - O Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, após análise da Ata lavrada e Adjudicação do senhor Pregoeiro, HOMOLOGA a(s) empresa(s): 1) HELDER TENORIO PAVAN 05417756695, CNPJ 13.194.241/0001-60, no valor de R\$ 190.260,00 (cento e noventa mil e duzentos e sessenta reais). Albertina, 21 de janeiro de 2025. FELIPE TEODORO SANCHES - Prefeito Municipal. Publicado por: REGIANE MIANTI DE LIMA - Pregoeira.

##### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - ATA REGISTRO DE PREÇOS - Processo 091/2024, Pregão 042/2024 - Objeto: Registro de preços para contratação de empresas para prestação de serviços de recreação envolvendo locação de brinquedos infláveis, equipamentos com o acompanhamento de monitores, para realização de eventos das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Albertina/MG. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Albertina MG, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, conforme Art.9 Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, torna a público a o Município de Albertina e a(s) empresa(s): 1) Ata de Registro de Preços 006/2025, HELDER TENORIO PAVAN 05417756695, CNPJ 13.194.241/0001-60, no valor de R\$ 190.260,00 (cento e noventa mil e duzentos e sessenta reais). Acordam proceder, nos termos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Decreto nº 1213 de 03 de janeiro de 2012, que institui o Registro de Preços, ao registro de preços. Albertina, 22 de janeiro de 2025. Publicado por: REGIANE MIANTI DE LIMA - Pregoeira.



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2573  
Ano 2025  
Página 5 de 15

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2025

## Prefeitura Municipal de Albertina

### Licitações e Contratos

#### extratos



**Prefeitura Municipal de Albertina**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000  
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35) 3446-1333  
CNPJ 17.912.015/0001-29

### TERMO DE COLABORAÇÃO N° 1/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALBERTINA E O  
LAR SÃO VICENTE DE PAULA DE JACUTINGA.

Por este instrumento particular de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que celebram entre si de um lado o MUNICÍPIO DE ALBERTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Opúsculo, 290, Bairro Centro neste município, inscrito no CNPJ sob n.º 17.912.015/0001-29, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal FELIPE TEODORO SANCHES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 404.943.398,29, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado o LAR SÃO VICENTE DE PAULA DE JACUTINGA, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1.023, Centro, na cidade de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob n.º 21.391.362/0001-20, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Milton Rinco, brasileiro, casado, empresário portador do CPF nº 046.739.076-20 e RG nº MG-10.438.982 SSP/MG, residente na Rua dos Girassóis, 70, Bairro Vale das Flores, Jacutinga (MG), doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE, para amparar e proteger pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos que, por sua vez, não dispõem de condições de permanecer na família devido a situações de negligência, abusos, maus tratos e outras formas de violência; ou aqueles idosos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social devido à ausência ou fragilização dos vínculos familiares.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Subcláusula primeira - O MUNICÍPIO obriga-se a:

- I. Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas datas definidas no cronograma de financeiro especificado no presente Termo de Colaboração;



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2573  
Ano 2025  
Página 6 de 15

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2025



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

**Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - Telefax (35) 3446-1333**

**CNPJ 17.912.015/0001-29**

II. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio do Gestor da Parceria adiante nomeado e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

III. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

IV. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria até a data limite de 15 (quinze) dias a contar do protocolo da mesma;

V. Disponibilizar em seu site oficial na internet, informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contados da apreciação da prestação de contas final;

Subcláusula segunda – A ENTIDADE obriga-se a:

I. Divulgar em seu site na internet, caso o tenha, e em locais visíveis de sua sede social a parceria ora celebrada com o MUNICÍPIO;

II. Proceder a seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo conforme os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

III. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo MUNICÍPIO;

IV. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

V. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

VI. Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal, dos Conselheiros Municipais e do Tribunal de Contas do Estado



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2573  
Ano 2025  
Página 7 de 15

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2025



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

**Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35) 3446-1333**

**CNPJ 17.912.015/0001-29**

correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades;

VII. Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

VIII. Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;

IX. Informar à Administração Municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

O MUNICÍPIO repassará a título de subvenção social, no presente exercício, até o valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e dois mil reais), em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais) cada a ser depositada na Agência Bancária 2194-6 Conta nº 25.670-6 do Banco do Brasil S/A.

Subcláusula primeira - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente: (404) 02.05.01-08.241.5042.4.095-3350.43.00.

Subcláusula segunda - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e depositadas na conta específica indicada da pela ENTIDADE, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2573  
Ano 2025  
Página 8 de 15

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2025



**Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

**Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - Telefax (35) 3446-1333**

**CNPJ 17.912.015/0001-29**

procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da ENTIDADE com relação a outras cláusulas básicas;

III - quando a ENTIDADE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

Subcláusula terceira - Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA**

Fica designado como Gestor da Parceria a representante da DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALBERTINA, com as seguintes obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

a) a descrição sumária das atividades;

b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período;



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2573  
Ano 2025  
Página 9 de 15

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2025



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - Telefax (35) 3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29

- c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
- d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
- e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
- f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

V - Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 1.996, de 1 de dezembro de 2015.

### Subcláusula única

Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará o novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

## CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria será realizado por Comissão Especial a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, ficando a mesma obrigada a:

- I) Emitir relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



### **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

**Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - Telefax (35) 3446-1333  
CNPJ 17.912.015/0001-29**

II) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo de Colaboração, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período;
- c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
- d) os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
- e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização ENTIDADE;
- f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA**

A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira para a ENTIDADE, sendo considerada a contrapartida social, o cumprimento satisfatório do objeto.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES**

A ENTIDADE deverá executar o objeto do presente Termo de Colaboração com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:

- I. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- III. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que previamente aprovada;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no objeto;
- V. Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;



### **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

**Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - Telefax (35) 3446-1333**

**CNPJ 17.912.015/0001-29**

VII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VIII. Realizar despesas com:

- a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
- b) Publicidade, salvo as previstas no objeto deste termo e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
- d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- e) Contratação de despesas com auditoria externa.

### **CLÁUSULA NONA – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS**

Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da ENTIDADE, em instituição financeira oficial indicada pelo MUNICÍPIO, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

#### **Subcláusula primeira**

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

#### **Subcláusula segunda**

Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



### **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

**Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35) 3446-1333**

**CNPJ 17.912.015/0001-29**

#### **Subcláusula terceira**

Estando comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceria, da região onde se desenvolverão as atividades e dos serviços a serem prestados, admitir-se-á a realização de pagamentos em espécie, observados cumulativamente pré-requisitos constantes do Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A ENTIDADE prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Colaboração, respeitando as instruções específicas constantes do Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE.

#### **Subcláusula primeira**

A prestação de contas deverá ser apresentada, impreterivelmente até 60 (sessenta) dias após o crédito da última parcela em conta.

#### **Subcláusula segunda**

Caso a data especificada recaia em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.

#### **Subcláusula terceira**

Além de outros elementos especificados no do Manual de Prestação de Contas, deverá acompanhar a prestação de contas:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.



### **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

**Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - Telefax (35) 3446-1333**

**CNPJ 17.912.015/0001-29**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES**

Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

### **CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DOS BENS PERMENTES E DIREITOS REMANESCENTES**

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis, devendo ser restituídos ao MUNICÍPIO em plenas condições de uso, ressalvados os desgastes naturais da utilização ao final da presente parceria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Colaboração terá vigência até 31/12/2025, a partir da data de assinatura, sendo que se por ventura houver atrasos no crédito das parcelas, a vigência passa a ser 30 dias após o crédito da última parcela em conta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Colaboração será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, devendo ser levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Será competente o foro da Comarca de Albertina para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E,



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2573  
Ano 2025  
Página 14 de 15

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2025



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35) 3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29

por estarem acordes, firmam os partícipes o presente, em 2 (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Albertina-MG, 22 de janeiro de 2025

FELIPE TEODORO  
SANCHES:40494  
339829

Assinado de forma digital  
por FELIPE TEODORO  
SANCHES:40494339829  
Dados: 2025.01.23 10:15:12  
-03'00'

FELIPE TEODORO SANCHES  
Prefeito Municipal

MILTON  
RINCO:046739  
07620

Assinado de forma  
digital por MILTON  
RINCO:04673907620  
Dados: 2025.01.23  
09:21:42 -03'00'

MILTON RINCO  
Presidente

### TESTEMUNHAS:

MARCIO MARIANO  
ALEXANDRE:65279956600

Assinado de forma digital por MARCIO  
MARIANO ALEXANDRE:65279956600  
Dados: 2025.01.23 10:12:25 -03'00'

Nome

JOAO BATISTA  
BERTUCCI  
JUNIOR:06148458667

Assinado de forma digital por  
JOAO BATISTA BERTUCCI  
JUNIOR:06148458667  
Dados: 2025.01.23 10:42:33 -03'00'

Nome





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Edição nº 2573  
Ano 2025  
Página 15 de 15

Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2025

## Prefeitura Municipal de Albertina

### Licitações e Contratos

#### extratos



**Prefeitura Municipal de Albertina**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - Telefax (35) 3446-1333  
CNPJ 17.912.015/0001-29

#### PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DO ANO DE 2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALBERTINA E A APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP.

Por este instrumento particular de Termo Aditivo ao que fazem de um lado o Município de ALBERTINA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 17.912.015/0001-29, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. Felipe Teodoro Sanches, CPF nº. 404.943.398-29, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espírito Santo do Pinhal/SP – APAE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Padre Matheus van Herkhuizen, s/n, Estrada Areia Branca na cidade de Espírito Santo do Pinhal, inscrita no CNPJ sob nº. 44.799.278/0001-46 neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Ezequiel Ferreira Romão, doravante denominada APAE, em conformidade com a Lei Municipal 1.300/2018 firmam o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula segunda do Termo de Convênio do ano de 2024, passa a ter a seguinte redação:

#### “CLÁUSULA SEGUNDA

*O presente convênio terá duração até 28/02/2025, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, começando sua vigência a partir de fevereiro de 2024.”*

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do convênio ora aditado. Ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele. A fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Albertina-MG, 21 de janeiro de 2025

FELIPE TEODORO  
SANCHES:40494339829 Assinado de forma digital por FELIPE  
TEODORO SANCHES:40494339829 Dados: 2025.01.21 14:05:58 -03:00

FELIPE TEODORO SANCHES  
Prefeito Municipal

EZEQUIEL FERREIRA ROMÃO  
Presidente

TESTEMUNHAS:

RG: 394.380-248-59